

SUSTENTÁVEIS



FERRAZ INICIA ARRECADAÇÃO DE GARRAFAS PETS PARA O “NATAL ESPETÁCULAR”

O Fundo Social de Solidariedade de Ferraz de Vasconcelos já está arrecadando garrafas pets para as ações do “Natal Espetacular”, convênio assinado com o Governo do Estado que permite a confecção de enfeites natalinos sustentáveis, incentivando a sustentabilidade no município.

Para que as iniciativas do convênio sejam possíveis, será necessário a arrecadação de 300 mil garrafas. Quem

puder contribuir com a ação, pode doar o material nas escolas municipais, no próprio Fundo Social, e ainda em algumas entidades do município como o Oiaeu e os Centros de Juventude.

Além das garrafas, o Fundo ferrazense também precisa de tintas, telas, artigos de serralheria, entre outros materiais, para auxiliar na confecção das peças de Natal. O artesão da cidade que quiser ofertar seu talento, também pode procurar o Fundo para

ajudar. As doações podem ser feitas até outubro para que haja tempo hábil de produção dos enfeites, pois de acordo com a presidente do órgão, Bruna Carolina Chacon, o acender de luzes deve ocorrer na cidade no dia 1 de dezembro.

Segundo a presidente Bruna Chacon, o “Natal Espetacular” foi uma estratégia tanto para incentivar a reciclagem, como para enfeitar a cidade, visto a situação financeira do muni-

cípio. “Em primeiro lugar, nosso objetivo é conscientizar sobre questões importantes relacionadas ao meio ambiente, por isso as peças serão feitas pelos alunos da rede municipal de educação. Outro ponto é que não temos dinheiro para enfeitar Ferraz como ela merece, então este será o pontapé inicial para melhorar a decoração no próximo ano. Tudo, com certeza, será feito com muito carinho e amor”, afirmou Bruna.

A decoração será

instalada em uma área pública da cidade, que ainda está sendo definida. O convênio com o Governo do Estado foi assinado em junho, pelo prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, e pela presidente Bruna Chacon, junto com a primeira-dama Lúcia França.

Para mais informações sobre a arrecadação de garrafas pets e outros materiais, o Fundo Social de Ferraz atende pelo 4674-1393, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
 Rua JacomoZanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

Processo nº: 106/18
 Razão Social: NÚCLEO EDUCACIONAL ELLOS
 CNPJ/CPF: 23.325.146/0001-02
 Atividade: EDUCAÇÃO INFANTIL
 Assunto: AIF 2155
 Ciência: 19/04/2018

Processo: 0715/2017
 Razão Social: DROGARIA CAMPEA POPULAR LOJA 92
 CNPJ/CPF: 21.812.204/0001-05
 Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
 Assunto: LICENÇA INICIAL
 Responsável Legal: ANDRÉ TOSCANO BONDANÇA
 CEV:351570703-477-00085-1-6
 Deferido: 15/06/2018

Processo nº: 106/18
 Razão Social: NÚCLEO EDUCACIONAL ELLOS
 CNPJ/CPF: 23.325.146/0001-02
 Atividade: EDUCAÇÃO INFANTIL
 Assunto: DEFESA AIF 2155
 Deferido: 12/07/2018



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO nº06, de 27 de julho de 2018

“Estabelece normas e procedimentos para inscrição online, seleção e preenchimento de vagas na Educação Infantil – Pré-Escola e nos Centros de Educação Infantil (creche) Municipal e nos Centros de Educação Infantil (creche) em parceria com a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018”.

VALERIA ELOY DA SILVA KOVAC, Secretária Municipal de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: e,

Considerando os princípios expressos na Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214;

Considerando o disposto na Lei nº 11.700/2008 e a conveniência de assegurar o atendimento aos alunos da Educação Infantil (Pré-Escola/Creche) mais próximo das suas residências;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 3.253/2015, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de planejamento e organização da modalidade da Educação Infantil (Pré-Escola) e dos Centros de Educação Infantil Municipal e dos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de informar e esclarecer aos municípios sobre as questões que envolvem o atendimento aos alunos na modalidade de Educação Infantil (Pré-Escola), nos Centros de Educação Infantil Municipal e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino, facilitando o processo de acesso e permanência.

Considerando a responsabilidade desta Secretaria em adotar, divulgar e dar transparência aos procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas na Pré-Escola e nos Centros de Educação Infantil Municipal e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino.

Considerando a Lei nº 3.309, de 3 de junho de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo Municipal divulgar relatórios contendo informações sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede pública municipal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas na Pré-Escola, nos Centros de Educação Infantil Municipal e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

§ 1º A inscrição de que trata o caput deste artigo terá validade apenas para o ano letivo de 2018.

Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de realizar, orientar e acompanhar todo o processo de inscrição para matrícula, visando garantir a transparência de todo o processo.

§ 1º Nomear uma Comissão que ficará responsável pelos processos de inscrições e eventuais omissões constantes nesta Resolução.

§ 2º Compete ao diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida nesta Resolução, inserindo as informações no Sistema de Gestão Escolar – GDAE/SED no ato do registro da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada.

Art. 3º Tornar público os critérios de seleção e o cronograma de ações, destinados aos procedimentos para preenchimento das vagas na Pré-Escola, nos Centros de Educação Infantil Municipal e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2018, conforme Anexos I e II, desta Resolução.

§ 1º Poderão participar do processo de inscrição para concorrer às vagas, as crianças residentes no município de Ferraz de Vasconcelos, observando-se os seguintes critérios:

I - Idade mínima para ingresso no Centro Educação Infantil:

- a) Berçário I - De 0 a 11 meses e 30 dias completos;
- b) Berçário II - 1 ano completo até 31 de março de 2018;
- c) Infantil I - 2 anos completos até 31 de março de 2018;
- d) Infantil II - 3 anos completos até 31 de março de 2018.

II - Idade mínima para ingresso na Pré-Escola:

- a) Pré I - nascidos entre 01/04/2013 a 31/03/2014;
- b) Pré II - nascidos entre 01/04/2012 a 31/03/2013;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º A inscrição da criança implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos pais e/ou responsáveis das normas e condições estabelecidas nesta Resolução/SME nº06, de 27 de julho de 2018 e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 5º O deferimento da inscrição, através de ato publicado via internet no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) e demais veículos de comunicação, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição dentro do período determinado nesta Resolução.

Art. 6º As inscrições serão feitas pelo responsável legal da criança, no período de **03 de agosto de 2018 a 13 de agosto de 2018 para as crianças em idade de Creche**, de acordo com a seguinte organização:

§ 1º Inscrições **ATRAVÉS DA INTERNET**, pelo endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, a partir das 08h01 do dia 03/08/2018 às 23h e 59min do dia 13/08/2018 para as creches.

§ 2º Caso o responsável não possua acesso à internet ou haja dúvida quanto ao preenchimento das informações solicitadas na inscrição deverá se dirigir aos polos de acordo com o **ANEXO III** desta resolução, para a realização da inscrição.

§ 3º As crianças que já estão estudando na Rede Municipal de Ensino não necessitam fazer inscrição. A inscrição é apenas para alunos novos que não fazem parte ainda da Rede Municipal; alunos não matriculados.

Art. 7º Durante o preenchimento do cadastro de inscrição, os pais e/ou responsáveis legais pela criança terão a possibilidade de indicar por até 03 (três) unidades escolares próximas à sua residência.

§ 1º No ato da efetivação da matrícula após ter sido contemplado com a vaga em uma das unidades indicadas, a criança automaticamente sairá da Lista de Espera das demais opções pretendidas.

Parágrafo Único. As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a escolha da escola, serão de inteira responsabilidade dos pais.

Art. 8º Ao término do preenchimento do cadastro de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição (Protocolo), que deverá ser impresso e o pai e/ou responsável deverá guardá-lo como comprovante de inscrição.

DA PUBLICIDADE

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
 CEP: 08529-200
 Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Journalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Secretaria de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
 Criado pela Lei n. 2.645 de
 17/10/2005 e regulamentado pelo
 decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
 do município
 2018
 FM R\$ 96,94**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º Com objetivo de garantir a ampla publicidade da inscrição realizada, conforme data estabelecida no cronograma contido no ANEXO II

desta resolução, a classificação geral inicial de todas as crianças inscritas e todas as fases serão divulgadas:

- I – No "site" da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br;
- III – No mural da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Rui Barbosa, 295 – Vila Romanópolis;
- IV – Nos polos de inscrição (ANEXO III);
- V – Em todas as Unidades Escolares Municipais e em parceria com rede municipal de ensino;

Art. 10. O sistema de inscrição online da Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos ficará aberto durante o período estipulado pela própria Secretaria Municipal de Educação, a ser divulgado no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e em outros meios de comunicação, a fim de garantir a ampla publicidade.

Parágrafo Único: O sistema ficará fechado por 03 (cinco) dias após o período de inscrições para organização de dados e em seguida ficará disponível para novas inscrições.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 11. Após o término do período de inscrição, tendo como referência as informações preenchidas no cadastro, o sistema fará automaticamente a classificação, considerando como critério: a data e a hora da inscrição realizada pela internet.

Art. 12. Somente poderá concorrer a uma vaga na Pré-Escola e nos Centros de Educação Infantil ou ainda efetivar a matrícula, a criança que estiver devidamente inscrita no cadastro efetuado pela internet.

Art. 13. Com base na lista de classificação, as crianças serão selecionadas de acordo com o número de vagas disponíveis em cada Unidade Escolar que atenda a modalidade "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL" (creche).

§1º. Caberá a comissão responsável pelas inscrições on-line analisar a indicação das creches e pré-escolas de acordo com o endereço cadastrado pelos pais. Havendo discordância entre a indicação e o endereço, caberá a



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

comissão decidir pela indicação e encaminhamento para a creche ou pré-escola mais próxima da residência da criança.

§2º. Os pais deverão apresentar comprovante de residência no nome do pai ou da mãe no momento da matrícula.

Art. 14. A classificação e a seleção das crianças serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, conforme o cronograma disposto no ANEXO II desta Resolução.

Art. 15. Será publicado no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br o edital de chamada das crianças contempladas, conforme o cronograma no Anexo II desta Resolução para participação na Unidade Escolar, apresentação dos documentos e posterior efetivação da matrícula.

Parágrafo Único: A organização dos grupos e período de atendimento, constante no Anexo I desta resolução, deverá respeitar a idade da criança, levando em consideração as particularidades de cada unidade escolar.

DA MATRÍCULA

Art. 16. Na contemplação da vaga, o responsável legal será convocado e no prazo de 5 (cinco) dias, úteis, comparecer à Unidade Escolar indicada, munido do original e cópia dos seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

I – Comprovante de endereço em nome do responsável ou declaração de residência efetiva (pelo proprietário do imóvel);

II – Certidão de nascimento da criança;

III – Registro Geral (RG) do responsável legal (pai, mãe, pessoa que possui a guarda, tutela, etc.);

IV – Cartão do SUS;

V – Carteira de vacinação atualizada;

VI – Termo de guarda (se houver);

VII – Laudo/parecer médico de deficiência da criança, quando for o caso;

§ 1º No caso da convocação de irmãos, o responsável legal das crianças deverá apresentar original e cópia dos documentos relacionados nos itens deste artigo para ambos.

§ 2º Não serão aceitos documentos após o último dia da convocação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

§3º. A apresentação de documentos inverídicos com os dados prestados na inscrição acarretará a desclassificação da criança inscrita.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga, a criança cujo responsável não comparecer à Unidade Escolar no prazo previsto para a matrícula, estabelecido no caput deste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Em caso do não preenchimento da totalidade das vagas, após o período estabelecido para efetivação da matrícula, e sempre que ocorrer a disponibilidade de vagas, novas convocações serão realizadas, para apresentação de documentação comprobatória da inscrição, de acordo com a classificação geral, devendo ser publicadas no site Oficial do Município, sendo estabelecidos novos prazos, obedecendo-se aos critérios, condições e procedimentos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. A chamada para o preenchimento das novas vagas será feita por convocação do responsável, pelos mesmos meios previstos no Art. 9º, podendo a Secretaria Municipal de Educação utilizar, também, outras formas de contato como pelo número de telefone e/ou e-mail informados no ato da inscrição, devendo o responsável legal da criança comparecer à Unidade Escolar para efetivar a Matrícula, respeitando o prazo estabelecido nesta publicação.

Art. 18. Todas as fases do processo seletivo serão acompanhadas por representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação fará divulgação do processo de inscrição online para matrículas na Pré-escola, nas CEIs municipais e em parceria (creche), assim como enviará ao Ministério Público, à Promotoria da Infância e da Juventude, à Defensoria Pública, ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal de Educação, cópia desta Resolução, e das publicações relativas à relação das crianças classificadas, convocadas, aptas às vagas e fila de espera para apresentação de documentos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada por esta Secretaria.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de julho de 2018.

VALÉRIA ELOY DA SILVA KÓVAC
Secretaria Municipal de Educação

Resolução/SME nº06 de 27 de Julho de 2018

ANEXO I

I. Organização dos Grupos

a) Centro de Educação Infantil (creche)

TURMA	DATA DE NASCIMENTO
Berçário 1	De 0 a 11 meses e 30 dias completos
Berçário 2	01 ano completos até 31 de março de 2018
Infantil I	02 ano completos até 31 de março de 2018
Infantil II	03 ano completos até 31 de março de 2018

b) Pré- Escola

TURMA	DATA DE NASCIMENTO
PRÉ I	01/04/2013 a 31/03/2014
PRÉ II	01/04/2012 a 31/03/2013



Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

II. Horário de atendimento

a) Centros de Educação Infantil Municipal e em parceria com a rede municipal:

Período: Integral: 7h às 16h00

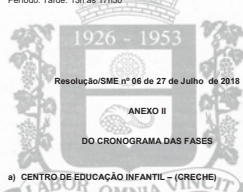
Período: Manhã: 7h às 11h30

Período: Tarde: 12h30 às 17h

b) Pré-Escola

Período: Manhã: 7h às 11h30

Período: Tarde: 13h às 17h30



Resolução/SME nº 06 de 27 de Julho de 2018

ANEXO II

DO CRONOGRAMA DAS FASES

a) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (CRECHE)

PERÍODO	AÇÃO
03/08/2018	Início do período de inscrição disponibilizado no site
13/08/2018	www.terrazdevasconcelos.sp.gov.br para os candidatos à vaga nas CEIs municipais e em parceria
16/08/2018	Divulgação da lista geral de classificação no site da PMFV e demais veículos de comunicação
1ª CHAMADA	1ª Chamada - Divulgação da lista das crianças contempladas para efetivação da matrícula
16/08/2018	
22/08/2018	Período para a realização de matrículas nas unidades escolares contempladas



Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO



Resolução/SME nº06 de 27 de Julho de 2018

ANEXO III

POLOS DE INSCRIÇÃO

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ-ESCOLA



Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

POLO	LOCAL DE INSCRIÇÃO
POLO 1 BAIRRO: SANTO ANTONIO	CEI PASTORINHAS II Endereço: Rua Dona Ema 30 Vila Santo Antônio - 4679-6990
POLO 2 BAIRRO: CENTRO	CEI ADELINO GOMES MARQUES Endereço: Av. Dom Pedro II, n° 277 - Centro - 4677-2868
POLO 3 BAIRRO: VILA MARGARIDA	CEI ELIAS SLEIMAN EL KHOURI MIKHAEL Endereço: Rua Nicola Gaglioli, n° 580 - VL. Margarida - 4678-2737 EMEI Sylvia da Silveira Endereço: Rua Stella Mazzuca, n° 415 - VL. St. Margarida - 4678-8658
POLO 4 BAIRRO: SÃO JOÃO	CEI PASTORINHAS I Endereço: Rua Celso Santana n° 201 - A - Jardim São João - 4674-1346 EMEIF Maria da Glória Dias Horvath Endereço: Rua Carlos de Carvalho, n° 150 - Jd. São João - 4678-5119
POLO 5 BAIRRO: JARDIM DO CASTELO/CAMBIRI	CEI ALCIDES CARDOSO Endereço: Av. XV de Novembro, n° 2401 - Jd. Yone - 4678-3520 EMEIF Jose Sebastião Av. Ibrahim Tarezi Abi Chedid, s/n° - Cambiri - 4675-1857
POLO 6 BAIRRO: PARQUE SÃO FRANCISCO /PARQUE DOURADO	CEI JOSÉ PEREIRA Endereço: Deputado Cunha Bueno, 171 - Jardim Delise - 4677-7564 EMEIF Tom Jobim Rua Roberto Cavazzani, n° 14 - Pq. São Francisco 4675-3365
POLO 7 BAIRRO: VILA SÃO PAULO	CEI GABRIEL VINICIUS COELHO Endereço: Avenida dos Autonomistas s/n - 4677-2901



Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

POLO 8 BAIRRO: JARDIM TV/ VILA ANDEYARA	CEI/EMEI MARIA DA GLORIA FERNANDES LEITE Endereço: Av. Santos Dumont, n° 1623 - Tanquinho - 4678-8700 EMEIF Maria Andena Costa Rua Pedro Leite, 284 - VL. Andeyara - 4679-4664
POLO 09 BAIRRO: JARDIM ROSANA	CEI MAURICE BOU ASSI Endereço: Rua Estrada do Bandeirante, n° 746 - Jd Angelina - 4675-9689 EMEIF Thomaz Alckimin Rua Prefeito Takumi Koike, 87 - Núcleo Itaim - 4677-3471
POLO 10 BAIRRO: VILA ROMANÓPOLIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: Rua Rui Barbosa, 295 - Vila Romanópolis - 4674-7800
POLO 11 BAIRRO: JARDIM PÉROLA	CEI PEQUENO APRENDIZ Endereço: Rua Sebastião de Souza Lemos, 200 - Jardim Pérola - 4675-2653
POLO 13 BAIRRO: VILA JAMIL	CEI SEMEAR II Endereço: Av. Luiz Antônio de Paiva, 123 - Vl. Jamil - 4676-0141

SME, 27 de Julho de 2018.

Valéria Eloy da Silva Kovac
Secretária Municipal de Educação